

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**26.ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 31 de julho de 2024.**

**Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.**

**Procuradoras de Justiça: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbia Albuquerque e Exma. Sra. Dra. Marlene Franco da Silva.**

**Secretário: Vicente Emanuel Almeida de Paula.**

Às nove horas do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas em sessão presencial, com transmissão via *Youtube*, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles, presentes os Exmos(as). Srs(as). Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Airton Luis Correa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chíxaro, Des. Délcio Luís Santos, Desa. Vânia Maria Marques Marinho, Desa. Onilza Abreu Gerth, Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha e Des. Henrique Veiga Lima, além da presença da Exma. Sra. Dra. Mara Nóbia Albuquerque e da Exma. Sra. Dra. Marlene Franco da Silva - Procuradoras de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Des(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Cezar Luiz Bandiera e Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Às 09:00h, havendo número legal de quórum, a Exma. Sra. Desa. Presidente deu por aberta, autorizando o Sr. Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada a pedido da Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo, com o assentimento dos demais pares e aprovada, na forma lavrada. Houve a leitura do seguinte Acórdão: **1) Processo n. 0780547-29.2022.8.04.0001** - Apelação Cível. Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juíza Prolatora: Dra. Etelvina Lobo Braga. Apelante: Dayani Brito Dias. Advogado: Dr. Leudyano Adeodato Venâncio (11234/AM). Advogada: Dra. Katlen de Araújo Delgado (16571/AM). Apelado: Estado do Amazonas. Procuradora do Estado: Dra. Kerinne Maria Freitas Pinheiro (15194/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Redator para o Acórdão: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Resultado: Por maioria de votos, em consonância com o parecer ministerial (fls. 322-326), conhece e dá provimento ao recurso, para reformar a sentença apelada, concedendo a segurança vindicada, nos termos do voto divergente proferido pelo Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por maioria, em consonância com o parecer Ministerial, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto vencedor, que passa a integrar o julgado. Em seguida, a Exma. Senhora Desa. Presidente anunciou os processos adiados e retirados de pauta: **1) Processo n. 0734809-86.2020.8.04.0001** - Apelação Cível. Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. Apelante: Estado do Amazonas. Procurador do Estado: Dr. Benedito Evaldo de Lima Moreno (4821/AM). Apelado: Centro do Alumínio LTDA. Advogado: Dr. Nelson Antonio Santiago Neto (17704/AM). Advogado: Dr. Pedro de Araújo Ribeiro (6935/AM). Advogada: Dra. Ana Carolina Junqueira Castro (15650/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Adiantou o voto com a Exma. Sra. Desa. Relatora: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira (em 26.06.2024). Adiantaram o voto com a divergência: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho, Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Exmo. Sr. Des. Henrique Veiga Lima, Exmo. Sr. Dr. Rogério José da Costa Vieira, Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões e Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. Sustentação oral realizada pelo Apelado: Centro do Alumínio Ltda. Advogado: Dr. Pedro de Araújo Ribeiro (6935/AM) (em 26.06.2024). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora. **2) Processo n. 4007876-81.2022.8.04.0000** - Ação Rescisória. Requerente: Radija Mary Costa de Melo Lopes. Soc. Advogados: Bandeira de Melo e Barbirato Advogados (222/AM). Advogada: Dra. Any Gresy Carvalho da Silva (12438/AM). Advogado: Dr. Fábio Nunes Bandeira de Melo (4331/AM). Advogado: Dr. Bruno Vieira da Rocha Barbirato (6975/AM). Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Sustentação oral realizada pela Requerente: Radija Mary Costa de Melo Lopes. Advogada: Dra. Laiz Araújo Russo de Melo e Silva (OAB/AM n.º 6.897) (em 05.06.2024). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **3) Processo n. 4003924-60.2023.8.04.0000** - Revisão Criminal. Requerente: Marcelo Rodrigues de Souza. Advogado: Dr. Frederico Gustavo Távora (6462/AM). Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Revisor: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguinelo Balbi Júnior. Julgamento adiado: Por falta de quórum (em 24.07.2024). \*Pedido de sustentação oral pelo Requerente: Marcelo Rodrigues de Souza. Advogado: Dr. Frederico Gustavo Távora (6462/AM). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Revisor. **4) Processo n. 0716604-38.2022.8.04.0001** - Apelação/ Remessa Necessária. Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. Apelante/Apelado: CNN - Cia Norte de Navegação. Advogado: Dr. Adam Henrique Pinheiro da Silva (11082/AM). Advogado: Dr. Lucas da Costa Souto (14322/AM). Apelado/Apelante: Estado do Amazonas. Procuradora do Estado: Dra. Gabriela Muniz de Moura (14809/MA). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. \*Pedido de sustentação oral pelo Apelante/Apelado CNN - Cia Norte de Navegação. Advogados: Dr. Adam Henrique Pinheiro da Silva (11082/AM) e Dr. Lucas da Costa Souto (14322/AM). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **5) Processo n. 0800233-73.2023.8.04.0000** - Agravo de Instrumento. Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. Agravante: Estado do Amazonas. Procurador do Estado: Dr. João Paulo Pereira Neto (66143/GO). Procurador do Estado: Dr. Leandro Venícius Fonseca Rozeira (10.483/AM). Agravado: Barão de Serro Azul Transporte LTDA. Advogado: Dr. Jhonathas Aparecido Guimarães Sucupira (349850/SP). Advogada: Dra. Natalia Carolina da Silva (42382/PR). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. \*Pedido de sustentação oral pelo Agravante Estado do Amazonas. Procurador do Estado: Dr. Leandro Venícius Fonseca Rozeira (OAB/AM n. 10.483). \*Pedido de sustentação oral pelo Agravado Barão de Serro Azul Transporte LTDA. Advogado: Dr. Jhonathas Aparecido Guimarães Sucupira (349850/SP). Advogada: Dra. Natalia Carolina da Silva (42382/PR) (Videoconferência). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **6) Processo n. 0765847-48.2022.8.04.0001** - Apelação Cível. Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juíza Prolatora: Dra. Etelvina Lobo Braga. Apelante: Luccas Eduardo Barroso dos Santos. Advogado: Dr. Thiago Calandrini de Oliveira dos Anjos (15899/AM). Apelado: Estado do Amazonas. Procuradora do Estado: Dra. Kerinne Maria Freitas Pinheiro (15194/AM). Apelado: Fundação Getúlio Vargas - FGV. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. Impedimento: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. Julgamento adiado: Por falta de quórum (em 24.07.2024). \*Pedido de sustentação oral pelo Apelante: Luccas Eduardo Barroso dos Santos. Advogado: Dr. Thiago Calandrini de Oliveira dos Anjos (15899/AM). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **7) Processo n. 4009414-34.2021.8.04.0000 -** Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Marcela Lima Tenório. Advogado: Dr. Fabrício de Melo Parente (5772/AM). Advogada: Dra. Lubênia Pinheiro de Melo Parente (10090/AM). Impetrada: Monaliza Sayure Takahashi. Advogado: Dr. João da Silva Pessôa Júnior (10074/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbia Albuquerque da Cunha. \*Pedido de Destaque pelo Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **8) Processo n. 0002373-79.2024.8.04.0000** - Agravo Interno Cível. Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. Agravante: Daniel Oliveira de Souza. Advogado: Dr. Thiago Calandrini de Oliveira dos Anjos (15899/AM). Advogada: Dra. Mayene Chaul Amorim (17681/AM). Agravado: Fundação Getúlio Vargas - FGV. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (697A/AM). Agravado: Estado do Amazonas. Procuradora do Estado: Dra. Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. \*Pedido de sustentação oral pelo Agravante: Daniel Oliveira de Souza. Advogado: Dr. Thiago Calandrini de Oliveira dos Anjos (15899/AM). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **9) Processo n. 0002965-26.2024.8.04.0000 -** Agravo Interno Cível. Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. Agravante: Flávia Cristina Silva Pimenta Eireli. Advogado: Dr. Harone Prates Vilas Bôas (315301/SP). Agravado: Estado do Amazonas. Procurador do Estado: Dr. Thiago Araújo Rezende Mendes (9416/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Julgamento adiado: Por falta de quórum (em 24.07.2024). \*Pedido de sustentação oral pelo Agravante: Flávia Cristina Silva Pimenta Eireli. Advogado: Dr. Harone Prates Vilas Bôas (315301/SP) (Videoconferência). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **10) Processo n. 0006170-63.2024.8.04.0000** - Agravo Interno Cível. Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dra. Etelvina Lobo Braga. Agravante: Estado do Amazonas. Procuradora do Estado: Dra. Kerinne Maria Freitas Pinheiro (15194/AM). Agravado: Breno Neves Espindola. Advogado: Dr. Carlos Carioca da Costa Filho (14349/AM). Soc. Advogados: Costa e Costa Advogados Associados (64321/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. \*Pedido de sustentação oral pelo Agravado: Breno Neves Espindola. Advogado: Dr. Carlos Carioca da Costa Filho (14349/AM). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **11) Processo n. 0000906-65.2024.8.04.0000** - Embargos de Declaração Cível. Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. Embargante: Município de Manaus. Procurador do Município: Dr. José Lupércio Ramos de Oliveira Júnior (6830/AM). Embargado: Eyes N Where Sistemas Inteligentes de Imagens LTDA. Advogada: Dra. Bárbara Taynah Matos de Souza (15147/AM). Advogado: Dr. Rennalt Lessa de Freitas (8020/AM). Advogado: Dr. Fábio Silva Andrade (9217/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. Henrique Veiga Lima. **Decisão**: Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Vistante. Ato sequencial, a Exma. Senhora Desa. Presidente fez o anúncio dos processos com sustentação oral: **12) Processo n. 0626001-79.2023.8.04.0001** - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Danielly Gonçalves Xavier. Advogado: Dr. Clóvis João Barreto do Nascimento (8302/AM). Impetrado: Estado do Amazonas e Secretário de Saúde do Amazonas - SUSAM (SES/AM). Procuradora do Estado: Dra. Luciana Araújo Paes (4678/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chíxaro. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins. \*Pedido de sustentação oral pelo Impetrado: Estado do Amazonas e Secretário de Saúde do Amazonas – SUSAM (SES/AM). Procuradora do Estado: Dra. Luciana Araújo Paes. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível n.º 0626001-79.2023.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, e em harmonia com os termos do Parecer da Procuradoria de Justiça (p. 86/94), em conceder a segurança vindicada, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Anselmo Chíxaro (Relator), Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Henrique Veiga Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Jorge Manoel Lopes Lins, Airton Luís Corrêa Gentil e José Hamilton Saraiva dos Santos. **13) Processo n. 0402898-27.2023.8.04.0001** - Apelação/Remessa Necessária. Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Capital/AM. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. Apelante: Estado do Amazonas. Procuradora do Estado: Dra. Kerinne Maria Freitas Pinheiro (15194/AM). Apelado: Rodrigo Souza da Silva. Advogado: Dr. Thiago Calandrini de Oliveira dos Anjos (15899/AM). Advogada: Dra. Mayene Chaul Amorim (OAB/AM n. 17681). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator:Exmo. Sr. Des. Henrique Veiga Lima. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. \*Pedido de sustentação oral pelo Apelado: Rodrigo Souza da Silva. Advogado: Dr. Thiago Calandrini de Oliveira dos Anjos (15899/AM). Advogada: Dra. Mayene Chaul Amorim (OAB/AM n. 17681). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 0402898-27.2023.8.04.0001 em epígrafe, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, em harmonia com o parecer ministerial, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Sustentação Oral: Welton Lima da Silva (OAB/AM 14.785)". Julgado.Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Henrique Veiga Lima (Relator), Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Jorge Manoel Lopes Lins, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **14) Processo n. 4013998-76.2023.8.04.0000 –** Reclamação. Reclamante: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multsegmentos. Advogada: Dra. Larissa Sento Sé Rossi (1079/SE) (A1539/AM). Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas. Interessado: José Chales Rodrigues. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza. \*Pedido de sustentação oral pelo Reclamante Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multsegmentos. Advogada: Dra. Yan Meirelles de Meireles (OAB/BA 25.088). (Videoconferência). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os Autos da Reclamação em epígrafe, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, nos termos do voto que acompanha a presente Decisão, dela fazendo parte integrante. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. José Hamilton Saraiva dos Santos (Relator), Anselmo Chíxaro, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Jorge Manoel Lopes Lins e Airton Luís Corrêa Gentil. **15) Processo n. 4001581-57.2024.8.04.0000** - Ação Rescisória. Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. Requerente: Andreia de Fátima Lima da Silva Santos. Advogado: Dr. Luiz Fernando Silva de Arruda Rodrigues (24556/MS). Advogado: Dr. Elias Guilherme de Paulo (1362A/AM). Requerida: Fundação de Vigilância em Saúde - FVS/AM. Procuradora do Estado: Dra. Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa (3629/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. \*Pedido de sustentação oral pela Requerente Andreia de Fátima Lima da Silva Santos. Advogado: Dr. Elias Guilherme de Paulo (1362A/AM). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Ação Rescisória em epígrafe, DECIDEM as Câmaras Reunidas deste egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E JULGAR PROCEDENTE A presente AÇÃO RESCISÓRIA, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. José HamiltonnSaraiva dos Santos (Relator), Anselmo Chíxaro, Délcio Luís Santos, Vânia Maria MarquesnMarinho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Cláudio César RamalheiranRoessing, Carla Maria Santos dos Reis, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio HumbertonPascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Jorge Manoel Lopes Lins e Airton Luís CorrêanGentil. Em sequência, a Exma. Senhora Desa. Presidente chamou a julgamento os processos da pauta regular: **16) Processo n. 0607163-93.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível –SEGREDO DE JUSTIÇA.** Origem: Juizado da Infância e Juventude – Cível. Juíza Prolatora: Dra. Scarlet Braga Barbosa Viana. **Suscitante: Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus/AM.** Terceiro I: F. R. B. C. Advogado: Dra. Steffani de Souza (412564/SP). Advogada: Dra. Raissa Moreira Soares (365112/SP). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Decisão**: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0607163-93.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em fixar a competência do Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Manaus, nos termos do voto do desembargador relator. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Airton Luís Corrêa Gentil (Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Jorge Manoel Lopes Lins. **17) Processo n. 0787474-11.2022.8.04.0001** - Apelação Cível. Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dra. Etelvina Lobo Braga. Apelante: Myrta Concepcion Doldan Roman. Soc. Advogados: Dr. Karleno José Pereira (222/AM). Advogada: Dra. Any Gresy Carvalho da Silva (12438/AM). Advogada: Dra. Laiz Araujo Russo de Melo (6897/AM). Advogado: Dr. Igor Ferreira Arnaud (10428/AM). Apelada: Vanusa Batista Bezerra. Advogado: Dr. Roberto Alves (9258/AM). Apelado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV. Advogada: Dra. Luciane Barros de Souza (4789/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. Processo devolvido pela Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo (em 24.07.2024). Sustentação oral realizada pela Apelante: Myrta Concepcion Doldan Roman. Advogada: Dra. Laiz Araújo Russo de Melo (6897/AM) (em 10.07.2024). **Decisão**: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0787474-11.2022.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com parecer ministerial, em conhecer e desprover do recurso de apelação, nos termos do voto do desembargador relator. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Airton Luís Corrêa Gentil (Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Jorge Manoel Lopes Lins. **18) Processo n. 0664195-51.2023.8.04.0001** - Remessa Necessária Cível. Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juíza Prolatora: Dra. Etelvina Lobo Braga. Requerente: Alexander Gomes Barroso. Advogada: Dra. Maiara Brito de Araújo (OAB/AM n. 14.491). Requerido: Estado do Amazonas. Procurador do Estado: Dr. Ernando Simião Da Silva Filho (OAB/AM 9.069). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Decisão**: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária Cível nº 0664195-51.2023.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em confirmar da sentença em sede de reexame necessário, nos termos do voto do desembargador relator. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Airton Luís CorrêamGentil (Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro,Délcio Luís Santos, VâniamMaria Marques Marinho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Cláudio CésarmRamalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Jorge Manoel Lopes Lins. **19) Processo n. 4001382-35.2024.8.04.0000** - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Cleydiomara Braga Ribeiro. Advogada: Dra. Maiara Brito de Araujo (14491/AM). Impetrado: Secretário de Estado de Administração e Gestão do Estado do Amazonas - SEAD/AM. Procuradora do Estado: Dra. Beatriz Fernandes Bezerra. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins. **Decisão**: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 4001382-35.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conceder a segurança, nos termos do voto do desembargador relator. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Airton Luís Corrêa Gentil (Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Jorge Manoel Lopes Lins. **20) Processo n. 4002255-35.2024.8.04.0000** - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Erivan de Sousa Nascimento. Advogado: Dr. Ricardo de Carvalho Torres (7917/AM). Advogado: Dr. Clailton Costa de Oliveira (9880/AM). Impetrados: Estado do Amazonas, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas e Secretário de Estado de Administração e Gestão do Estado do Amazonas - SEAD/AM. Procuradora do Estado: Dra. Beatriz Fernandes Bezerra. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Wilson Lopes Cavalcante. **Decisão**: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 4002255-35.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com parecer ministerial, em conceder a segurança, nos termos do voto do desembargador relator. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Airton Luís Corrêa Gentil (Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Jorge Manoel Lopes Lins. **21) Processo n. 0586597-21.2023.8.04.0001** - Apelação Cível. Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. Apelante: William dos Santos Aguiar. Advogado: Dr. Leudyano Adeodato Venâncio (11234/AM). Advogado: Dra. Katlen de Araújo Delgado (16571/AM). Apelado: Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM. Advogada: Dra. Marita Santos de Oliveira Corrêa (5391/AM). Advogado: Dr. José Roberto Gioia Alfaia (1746/AM). Advogado: Dr. Sérgio Augusto Graça Cavalcante (4895/AM). Advogada: Dra. Ike Kennedy Veiga da Silva (4519/AM). Apelado: IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação. Advogada: Dra. Deborah Regina Assis de Almeida (315249/SP). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chíxaro. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Delisa Olívia Vieiralves Ferreira. Sustentação oral realizada pelo Apelante: William dos Santos Aguiar. Advogado: Dr. Leudyano Adeodato Venâncio (11234/AM) (em 17.07.2024). **Decisão**: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0586597-21.2023.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, e em dissonância com os termos do Parecer da Procuradoria de Justiça (p. 477/484), em CONHECER do presente recurso e no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Anselmo Chíxaro (Relator), Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Jorge Manoel Lopes Lins, Airton Luís Corrêa Gentil e José Hamilton Saraiva dos Santos. **22) Processo n. 0441052-17.2023.8.04.0001** - Apelação Cível. Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. Apelante: Estado do Amazonas. Procuradora do Estado: Dra. Stephanie Andrade Freitas (18821/AM). Apelado: S. V. Instalações LTDA. Advogado: Dr. Raul Armonia Zaidan Filho (17600/AM). Advogado: Dr. João Paulo Alfredo Carvalho da Costa Lima (16247/AM). Advogado: Dr. Roosevelt Bernart Mousse de Souza (15677/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. **Decisão**: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível em Mandado de Segurança n.º 0441052-17.2023.8.04.0001, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Vânia Maria Marques Marinho (Relatora), Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Jorge Manoel Lopes Lins, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro e Délcio Luís Santos. **23)** **Processo n. 0609384-62.2023.8.04.6300** - Conflito de Competência Cível. Origem: 1ª Vara de Parintins/AM. Juíza Prolatora: Juliana Arrais Mousinho. Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Parintins/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Parintins/AM. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Adelton Albuquerque Matos. **Decisão**: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de Conflito de Competência n.º 0609384-62.2023.8.04.6300, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E JULGAR PROCEDENTE O PRESENTE CONFLITO, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO para o processamento do feito, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Vânia Maria Marques Marinho (Relatora), Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Jorge Manoel Lopes Lins, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro e Délcio Luís Santos. **24) Processo n. 0767707-84.2022.8.04.0001** - Apelação Cível. Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. Apelante: Anny Priscila Cardoso Loureiro. Advogado: Dr. Paulo César Laborda Valente (1403/AM). Apelados: Estado do Amazonas e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - Sr. Orleílso Ximenes Muniz. Procuradoras do Estado: Dra. Luciana Barroso de Freitas (5144/AM) e Dra. Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. \*Pedido de Destaque: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Decisão:** VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n. 0767707-84.2022.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, em consonância com Parecer Ministerial. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Maria das Graças Pessôa Figueiredo (Relatora), Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Jorge Manoel Lopes Lins, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Cláudio César Ramalheira Roessing e Carla Maria Santos dos Reis. **25) Processo n. 0691557-96.2021.8.04.0001** - Apelação Cível. Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. Apelante: C e C Serviços de Const. LTDA. Advogado: Dr. Alysson Silva Falcão (6158/AM). Apelado: Estado do Amazonas. Procuradora do Estado: Dra. Patrícia Petrucelli Marinho (3319/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbia Albuquerque da Cunha. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 0691557-96.2021.8.04.0001, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Vânia Maria Marques Marinho (Relatora), Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Jorge Manoel Lopes Lins, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro e Délcio Luís Santos. **26) Processo n. 0530912-29.2023.8.04.0001** - Apelação Cível. Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. Apelante: David Valentim Leandro. Advogado: Dr. Leudyano Adeodato Venâncio (11234/AM). Advogada: Dra. Katlen de Araújo Delgado (16571/AM). Apelado: Carlos Ivan Simonsen Leal - Presidente da FGV. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (697A/AM). Apelado: Estado do Amazonas. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 0530912-29.2023.8.04.0001, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Vânia Maria Marques Marinho (Relatora), Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Jorge Manoel Lopes Lins, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro e Délcio Luís Santos. JULGAMENTOS EM MESA. **27) Processo n. 0003919-72.2024.8.04.0000** - Embargos de Declaração Cível. Embargantes: Nadia Simões Barbosa Brito; Fátima Maria Ramos Elias; Francisco das Chagas Coelho Lima; Yeth Domingues de Abreu; Michele Siza Monteiro e Raimundo Gilmar Vasconcelos Belém. Advogada: Dra. Ivana da Cunha Leite Ruiz (4814/AM). Embargado: Estado do Amazonas. Procuradora do Estado: Dra. Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa (697A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. \*Pedido de sustentação oral pelos Embargantes: Nadia Simões Barbosa Brito; Fátima Maria Ramos Elias; Francisco das Chagas Coelho Lima; Yeth Domingues de Abreu; Michele Siza Monteiro e Raimundo Gilmar Vasconcelos Belém. Advogada: Dra. Ivana da Cunha Leite Ruiz (4814/AM) (Videoconferência). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem este Colegiado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, conforme as razões constantes do voto condutor desta decisão. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Domingos Jorge Chalub Pereira (Relator), Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Henrique Veiga Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **28) Processo n. 0010491-78.2023.8.04.0000** - Embargos de Declaração Cível. Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. Embargante: Estado do Amazonas. Procurador do Estado: Dr. Leandro Venícius Fonseca Rozeira (29991/BA). Embargado: Soenergy Sistemas Internacionais de Energia S/A. Advogada: Dra. Paula Regina da Silva Melo (7490/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0010491-78.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover os Embargos de Declaração, nos termos do voto do desembargador relator. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Airton Luís Corrêa Gentil (Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Jorge Manoel Lopes Lins. **29) Processo n. 0011004-46.2023.8.04.0000** - Embargos de Declaração Cível. Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. Embargante: Pronefro Serviços Especializados de Medicina Interna e Nefrologia S/s LTDA. Advogada: Dra. Ana Cecília Ortiz e Silva (8387/AM). Embargado: Estado do Amazonas. Procuradora do Estado: Dra. Natasha Yukie Hara de Oliveira (7302/AM). Lits. Passivo: Rc Gestão Empresarial LTDA. Advogada: Dra. Josilene da Silva do Espírito Santo Urbano (144582/RJ). Advogado: Dr. Augusto Moutella Nepomuceno (146.038/RJ). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. \*Pedido de sustentação oral pelo Lits. Passivo: Rc Gestão Empresarial LTDA. Advogado: Dr. Augusto Moutella Nepomuceno (146.038/RJ). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível 0011004-46.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores compondo a Egrégia Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover do recurso, nos termos do voto condutor da decisão. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Airton Luís Corrêa Gentil (Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Jorge Manoel Lopes Lins. **30) Processo n. 0003076-10.2024.8.04.0000** - Embargos de Declaração Cível. Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal. Juíza Prolatora: Dra. Ana Maria de O. Diógenes. Embargante: Gráfica e Editora Raphaela LTDA. Advogado: Dr. Eduardo Bonates Lima (5076/AM). Embargado: Município de Manaus/AM. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. \*Pedido de sustentação oral pelo Embargante: Gráfica e Editora Raphaela LTDA. Advogada: Dra. Elimeury Figueiredo de Sena. **Decisão:** Vistos, discutidos e relatados estes autos de Embargos de Declaração Cível n. 0003076-10.2024.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em rejeitar os presentes Aclaratórios, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar o julgado. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Mirza Telma de Oliveira Cunha (Relatora), Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Jorge Manoel Lopes Lins, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho e Onilza Abreu Gerth. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, a Exma. Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Vicente Emanuel Almeida de Paula, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

**Desembargadora Presidente**